



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**


**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle

*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 Página: 9



# Município de Capanema - PR

300092

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 549.300,00(Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Respeitosamente,

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 601/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Cent, CEP 85.760-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado no município de **Capanema** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 18.289.376-5, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **05 (cinco) carretas basculantes, 02 (duas) ensiladeiras, 01 (um) subsolador e 01 (um) caminhão basculante**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.289.376-5.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

##### 4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado



financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;



4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 763.250,00 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS****6.1. CONCEDENTE**

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001432**, em **02/12/2021**.

**6.2. CONVENENTE**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.01.20.606.10.01.1.209 - Obras e Equipamentos para Incentivo ao Produtor Rural**, Natureza de Despesa: **44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**, Fonte de Recursos **000 - Recursos Ordinários Livres**.

**CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**8.2.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**8.3.** A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**9.** O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.** É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

**9.1.1.** Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

**9.1.2.** Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

**9.1.3.** Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**9.1.4.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**9.1.5.** Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**9.1.6.** Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

**9.1.7.** Pagamento de despesas de publicidade;

**9.1.8.** Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

**9.1.9.** Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

**9.1.10.** Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**9.1.11.** Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

**9.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.





9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor Gilberto César Wust da Silva, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de FRANCISCO BELTRÃO, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;



- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**11.1.** O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**11.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.** Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

**12.1.** Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**12.2.** O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**12.3.** Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.** As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do



**Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**13.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

**13.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**13.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

**13.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**13.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

**13.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.



13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 601/2021 – Protocolo nº 18.289.376-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua sede, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

**Américo Bellé**  
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

**Denise Chiapetti Adamchuk**  
Chefe do Núcleo Regional de Francisco  
Beltrão

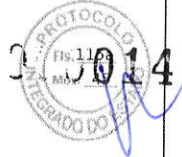
ASSINATURA DIGITAL

**Raquel Santana Belchior Szimanski**  
Testemunha do Município de Capanema

/fts



ePROTOCOLO



Documento: **6012021Capanema18.289.3765PPMCIImplementos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 15/12/2021 11:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 15/12/2021 13:46.

Assinatura Simples realizada por: **Raquel Santana Belchior Szimanski** em 15/12/2021 14:14, **Americo Bellé** em 15/12/2021 14:15.

Inserido ao protocolo **18.289.376-5** por: **Fernanda Tomass e Souza** em: 15/12/2021 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
99e95a19eb0ee84842677690719c2013.

**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001589, em 13/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Antônio Celso Carraro  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco

**OBJETO:** Central Pública de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 593/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Borrazópolis  
**PROCOLO:** 17.555.991-4  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Dalton Fernandes Moreira - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 94.333,31; CONVENIENTE: R\$ 5.086,34  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001491 e 21001492, em 08/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Carlos Alberto Ferreira  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

**OBJETO:** Implantação agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 594/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Rencador  
**PROCOLO:** 17.760.883-1  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Vivaldo Lassa Moreira - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 680.000,00; CONVENIENTE: R\$ 64.666,67  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001560, em 09/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Adryansir Cocconello Lins  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

**OBJETO:** PPMCH - Calcário dolomítico  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 595/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Santuário  
**PROCOLO:** 17.691.057-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Fernando Brambilla - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 96.000,00  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001234, em 11/11/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Eder Dalla Pria  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Matrangá

**OBJETO:** PPMCH - Calcário dolomítico  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 596/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Inácio Martins  
**PROCOLO:** 18.368.844-8  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Edemétrio Benato Junior - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 219.931,09  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001482, em 07/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Geraldo Cursivaldo de Oliveira  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Iriti

**OBJETO:** Calcário dolomítico  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 597/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Reboças  
**PROCOLO:** 18.316.217-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Luiz Feraldo Zak - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 60.000,00  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001507, em 09/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Geraldo Carvalho de Oliveira  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Iriti

**OBJETO:** Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 598/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Peabiru  
**PROCOLO:** 17.738.949-8  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Julio César Frare - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.440.178,51; CONVENIENTE: R\$ 75.798,87  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21000229, em 10/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Paulo Alessandro Agostini  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

**OBJETO:** Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares

**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 599/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Campo Mourão  
**PROCOLO:** 17.370.170-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Tanitli Tezelli - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.316.350,49; CONVENIENTE: R\$ 70.053,01  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21000230, em 10/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Paulo Alessandro Agostini  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

**OBJETO:** REVIIHS - PR  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 600/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Santo Antônio do Sudoeste  
**PROCOLO:** 17.961.841-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Ricardo Antonio Ortina - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 241.193,50; CONVENIENTE: R\$ 12.694,50  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001043, em 08/10/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Inóvio Perin  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

**OBJETO:** PPMCH - Implantação agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 601/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Capanema  
**PROCOLO:** 18.289.376-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Américo Bellé - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 742.000,00; CONVENIENTE: R\$ 21.250,00  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001432, em 02/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Gilberto César Wust da Silva  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

**OBJETO:** REVIIHS - PR  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 602/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Francisco Beltrão  
**PROCOLO:** 18.295.025-4  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Cleber Fontana - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 296.645,16; CONVENIENTE: R\$ 15.612,90  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001573, em 08/10/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Inóvio Perin  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

**OBJETO:** Cozinha Comunitária  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 603/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Sulina  
**PROCOLO:** 17.968.747-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Paulo Horn - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 97.592,22; CONVENIENTE: R\$ 5.136,49  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21001511 e 21001510, em 09/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Amarildo Aparecido do Nascimento  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Jacareizinho

**OBJETO:** Pavimentação polidétrica com blocos sextavados - FEAP  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 604/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Rio Negro  
**PROCOLO:** 18.183.372-7  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e James Karson Valério - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.602.105,26; CONVENIENTE: R\$ 50.105,26  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 21000233, em 13/12/2021  
**FISCAL PELA SEAB:** Márcio Garcia Jacometti  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Curitiba

**OBJETO:** PPMCH - Implantação agrícola  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 605/2021  
**CONVENIENTE:** Município de Cruzmaltina  
**PROCOLO:** 17.657.115-2  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Natal Casavechia - Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1 Raquel Santana Belchior Szimanski

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que o município de Capanema é representado pelo setor agropecuário, envolvendo avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite, grãos entre outros, e que possui mais de 750 Km de estradas rurais, é de suma importância que frota agrícola seja capaz de realizar suas atividades com bom desempenho para atender as demandas.

4.2 A aquisição do Caminhão Basculante de 10m<sup>3</sup>, auxiliará nos projetos de melhorias de infraestrutura e logística da produção agrícola, através da manutenção das estradas rurais, com isso valorizando os agricultores que trabalham no campo, transformam a terra e fortalecem a economia do município.

4.3 O recurso é proveniente do convênio 601/2021 celebrado entre o Município e a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

4.4 As especificações técnicas mínimas correspondem às características do veículo fornecido pela contratada conforme catálogo técnico, ou seja, os veículos devem possuir minimamente estas características de fábrica atendendo a este Termo de Referência;

4.5 O valor de referência foi definido através de ampla pesquisa de preços identificadas na justificativa da mesma pesquisa, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62499	CAMINHÃO OKM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> ; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV. 6 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAI, SISTEMA DE EMISSÃO EGR OU TECNOLOGIA SUPERIOR; TRANSMISSÃO MANUAL 9 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO 6X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO SERVIÇO À AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO NO CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR; DIMENSÕES	1,00	UN	549.300,00	549.300,00





	ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 5.200MM; PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 22.500KG. RODAS TIPO AÇO E PNEUS NOVOS RADIAIS 275/80 R22,5. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. VEÍCULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ				
TOTAL					549.300,00

## 6. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Município de Capanema, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto contratado**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária.

6.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.5 Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6 Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

6.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.



## 7. PROCEDÊNCIA E QUALIDADE

7.1 A licitante deverá apresentar junto à documentação de habilitação, devendo estar redigidos em língua portuguesa, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

**7.1.1 Declaração de Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos, certificado e/ou declaração dessa garantia. (ANEXO A).

7.2 Documentação a ser fornecida pela empresa vencedora anteriormente a homologação, sob pena de desclassificação:

- a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- b) 01 (um) manual de serviço e reparação do veículo em oficina;
- c) Relação da rede de assistência técnica no Estado do Paraná;
- d) Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.
- e) Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir rede de concessionárias do estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

## 8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1 Prazo de entrega 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

8.2 Local de entrega: **O local de entrega do caminhão será na sede da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, localizado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro.**

8.3 A entrega será feita e comprovada mediante apresentação do veículo pela CONTRATADA a contratante, acompanhada da documentação pertinente.

8.4 Para acompanhamento da entrega do veículo, fica designado o fiscal do contrato para conferência das especificações técnicas, bem como outros funcionários ou convidados para o recebimento definitivo.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender o objeto deste termo de referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

10.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.3 Sujeitar-se, nos casos omissos, as normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda, na ocasião da entrega se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, o fiscal poderá quanto as especificações e condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

10.5 Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante como (SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

10.6 Fornecer a garantia do fabricante do veículo e respectivos acessórios, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

10.7 Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido;

10.8 O transporte e a entrega dos objetos deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em



conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidas pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato;

10.9 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

11.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 46) 35521954 com a Sra. Raquel S.B.Szimanski, ou pelo e-mail [agricultura@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura@capanema.pr.gov.br)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril

Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



# Município de Capanema - PR

000020

## JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA.

*Prelúdio:* Certifico que foram adotadas as diretrizes da IN 65 da Secretaria de Gestão (SEGES) – Ministério da Economia para pesquisa de preços e sua análise crítica.

### 1. DESCRIÇÃO AMPLA DO OBJETO

1.1 Considerando o objeto do Termo de Referência: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, esta Secretaria estipulou o melhor descritivo e conforme a pesquisa executada, há amplo mercado e o princípio da disputa não é infringido na aquisição dos objetos descritos no item 5 do Termo de Referência.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL

2.1 A responsabilidade pela pesquisa de preços geralmente é do órgão solicitante, sendo que o Setor de Licitações auxiliou na busca de cotações, na pesquisa de preços e recebimento dos orçamentos, sendo analisada e expedida por mim que subscrevo abaixo a análise crítica.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES E ANÁLISE DOS RESULTADOS COLETADOS

3.1 A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros dispostos no art. 5º da IN, empregados de forma combinada, prioritariamente.

3.2 Foram consultados os preços através do site “Banco de Preços”, contratações similares feitas por outros entes da Administração Pública e pesquisa direta com três possíveis fornecedores, com solicitação formal via e-mail.

3.3 Os fornecedores que receberam pedido de preço foram encontrados através de pesquisa na internet, seguido após de busca por email nas páginas oficiais e encaminhado email posteriormente, dos quais: **(I) Ingá Veículos de São Miguel do Oeste/SC, (II) Nórdica Veículos de Marmeleiro/PR, (III) Leandro Holek (40.259.793/0001-82)**. A Empresa nominada no item III, após consulta pelo CNAE, foi constatado que a mesma não possui em seu cnpj atividade compatível com vendas de veículos, por isso, antes mesmo do prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar proposta, fora descartada a possibilidade de apresentação de orçamento para o objeto deste certame.

3.4 O Município de Ramilândia-PR publicou em seu Pregão 08/2022 a aquisição de objeto similar, do qual servimo-nos do menor preço apurado daquela pesquisa, nesta.

3.5 O terceiro preço foi encontrado por meio de pesquisa no banco de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS	ITEM 01
Banco de Preços	541.000,00
Ramilândia	511.900,00
Ingá Veículos	595.000,00
Nórdica <sup>1</sup>	----
Preço médio	549.300,00



# Município de Capanema - PR

305021

<sup>1</sup>A empresa não forneceu cotação pois não tem veículos para fornecimento no prazo previsto.

3.5 Com a presente exposição, esta Secretaria atesta que a pesquisa atendeu os requisitos mínimos sugeridos pela Lei, adequando-se também ao disposto na IN 65 – SEGES, adotada como parâmetro referencial.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2022.

  
**Raquel Belchior Szimanski**

*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*



100022

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62499 - CAMINHÃO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> ; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV. 6 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAI, SISTEMA DE EMISSÃO EGR OU TECNOLOGIA SUPERIOR; TRANSMISSÃO MANUAL 9 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO 6X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO SERVIÇO À AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO NO CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLERTA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 5.200MM; PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 22.500KG. RODAS TIPO AÇO E PNEUS NOVOS RADIAIS 275/80 R22,5. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	UN.	1	549.300,00	549.300,00
					549.300,00

  
RAQUEL BELCHIOR SZIMANSKI

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1896

Pesquisa realizada em 22/03/2022 08:00:24

Relatório gerado no dia 22/03/2022 08:03:16 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: caminhão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 541.000,00 (un)	-	R\$ 541.000,00	R\$ 541.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR			NºPregão:12022 UASG:987523	10/02/2022	R\$ 541.000,00
Valor Unitário						R\$ 541.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 541.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 541.000,00		
				Valor Global:		R\$ 541.000,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: caminhão	Preço Estimado: R\$ 541.000,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 541.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 541.000,00
------------------	-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caminhão novo, 0 km, cor branca, com especificações de no mínimo: 270cv, cambio 6 marchas a frente e uma a rá manual, motor 6 cilindros (6x2) pneus de fábrica, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 10m³ confeccionada em chapa d e aço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 541.000,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR Data: 10/02/2022 09:00  
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO Aquisição de 01 (un) veiculo tipo Caminhão Modalidade: Pregão Eletrônico  
Caçamba 6x2, conforme Termo de Convenio nº 920548/2021 MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 22/03/2022 08:03:16 (IP: 187.60.213.238)  
Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2bLJjG244niBeml0xjaMAbb1%2fJrMWe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252bLJjG244niBeml0xjaMAbb1%252fJrMWe5zd8%253d)  
token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252bLJjG244niBeml0xjaMAbb1%252fJrMWe5zd8%253d

Descrição: Caminhão - Caminhão Novo, 0 Km, cor branca, com especificações de no mínimo: 270CV, Cambio 6 marchas a frente e uma a rá Manual, Motor 6 cilindros (6x2) pneus de fábrica, equipado com caçamba Basculante de capacidade mínima de 10m³ confeccionada em chapa de aço.

Identificação: NºPregão:12022 / UASG:987529  
Lote/Item: /1  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 14/02/2022 11:24  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.640.295/0001-11 * VENCEDOR *	POSSOLI CAMINHOES LTDA	R\$ 515.800,00
Marca: IVECO Fabricante: IVECO - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo: TECTOR 24 280 6X2 2022/22 COM CAÇAMBA DE 10m³ Descrição: 01 (HUM) Caminhão Iveco Tector 24 280 6x2, Cor Branca 0km, Motor 06 Cilindros de 280cv, ano de fabricação 2022/2022, Tanque de 275litros, Transmissão manual de 06 marchas a frente uma a RÉ., freios ABS, Sistema, Ar condicionado, vidros elétricos, radio com USB, Sistema elétrico de 24V, Pneus 275/80R22,5, Rodas de aço 22,5. Equipado com Caçamba Basculante de 10m³, Marca Rodoeixo, tampa traseira abertura normal e lateral tipo porteira, atendendo a s especificações que é solicitado na descrição do Edital. • O valor global para a execução do objeto é de R\$568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais). • O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data da sessão. • O prazo de fornecimento é de até (90) (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento. • Prazo de garantia do objeto é de 12 meses (um ano). • Assistência técnica conforme solicitado nest e Edital: Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022 - Cascavel - Paraná		
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	R\$ 541.000,00
Marca: Mercedes-Benz Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: ATEGO 2430 ZERO KM COM CAÇAMBA Descrição: Caminhão Mercedes-Benz zero km implementado conforme o termo de referencia do edital 012022Caminhão Novo, 0 Km, cor branca, com especificações de no mínimo: 270CV, Cambio 6 marchas a frente e uma a rá Manual, Motor 6 cilindros (6x2) pneus de fábrica, equipado com caçamba Basculante de capacidade mínima de 10m³ confeccionada em chapa de aço.		
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 583.000,00
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo: TECTOR 24-280 Descrição: Caminhão Novo, 0 Km, cor branca, com especificações de no mínimo: 270CV, Cambio 6 marchas a frente e uma a rá Manual, Motor 6 cilindros (6x2) pneus de fábrica, equipado com caçamba Basculante de capacidade mínima de 10m³ confeccionada em chapa de aço.		





 LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

## Item 1 - caminhão

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

## Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Assunto **Cotação - Caminhão Basculante**  
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <solange.paula@ingaveiculos.com.br>  
Cópia <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>  
Data 16/03/2022 15:46



- ORÇAMENTO - Caminhão basculante.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Prezado Sras. Carla e Solange, conforme manifestação de interesse através de chamada telefônica, envio pedido de proposta comercial.

Por meio deste vimos solicitar cotação de preços para Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, em cumprimento ao termo de convênio **601/21** da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o município de Capanema.

Maiores informações podem ser solicitadas pelos contatos abaixo.

A Empresa tem prazo de 10 dias corridos para encaminhar a proposta. Caso não seja enviado nesse prazo será considerado como manifestação de não interesse. Poderá ser solicitado ampliação de prazo para fornecimento do orçamento, caso este que deverá ser fundamentado e solicitado sempre em resposta a este e-mail de solicitação.

Caso não haja interesse em apresentar proposta, favor comunicar.

Desde já agradecemos.

--



Alexandro Noll  
Central de Contratações Públicas  
Município de Capanema - Estado do Paraná  
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto **ORÇAMENTO 2430 6X2 COM CAÇAMBA**

De **ADILSON CLEBER GRUBER** <adilson.gruber@ingaveiculos.com.br>

Para <smcp@capanema.pr.gov.br>, solange.paula@ingaveiculos.com.br <solange.paula@ingaveiculos.com.br>, Carla Moreira - Assistente de Vendas Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>

Data 21/03/2022 08:22



- Orçamento 2430 Pref. Capanema PR.pdf (~1,4 MB)

Bom dia Alecxandro, segue em anexo orçamento do Atego 2430 6x2 com caçamba referente a solicitação enviada por email.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.

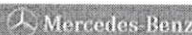
**Adilson Cleber Gruber**

Dep. Venda de Veículos.

(49) 3631-1121



Rodovia BR 282, Km 664, 50B- Bairro Progresso  
Cep 86993-000 S. Miguel do Oeste-SC - (49) 3631-1100  
www.ingaveiculos.com.br



Parcela suas compras em até 48x no cartão BNDES.  
Consulte a lista de produtos no concessionário.



O banco nacional  
do desenvolvimento

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste- SC, 21 de março de 2022.

**A**  
**CAPANEMA/PR.**

**REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2430/36**

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, 0 km, ano/modelo 2022/2022 ATEGO 2430/36, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, com 08 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, com rodas aros 7,5 X 22,5 pneus 275/80, radiais sem câmara, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg, distancia entre eixos de 3.550 mm, com freio a ar comprimido de dois circuitos, a tambor e ABS, com tanque de combustível de 210 litros, Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 12,00 m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos), cantos sextavados, comprimento 5000 mm, largura 2.350 mm, altura 1.050 mm laterais em chapa de aço 3.16 mm (4/75), assoalho em chapa de aço 6,35 mm(1/4), reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U". Tampa traseira basculante. Acionamento da caçamba com 01 cilindro frontal, tomada de força e sistema hidráulico, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro móvel conforme normativa do órgão regulamentador resolução 859 CONTRAN, faixas refletivas, corote de água, caixa de ferramentas, porta estepe. Pintura em fundo anticorrosivo na mesma cor do veículo. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.





Mercedes-Benz

Grupo Inga Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Valor: 595.000,00 ( Quinhentos e noventa e cinco mil reais)  
Condições de pagamento: avista  
Validade da Proposta: 30 dias  
Prazo entrega: 120 dias

*Solange P. Montagna*  
Solange Paula Montagna  
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna  
Supervisora de Vendas  
CPF: 037.550.969-01



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Inga Veículos Ltda.  
Rodovia BR-282 KM 664, nº 50 B  
Bairro Progresso  
Tel.: (49) 3433-1100  
Fax: (49) 3631-1130  
Cep: 89000-000  
São Miguel do Oeste / SC  
www.grupoveiculos.com.br

21/03/2022 09:08

SoftSul Webmail :: RE: Cotação - Caminhão Basculante

Assunto **RE: Cotação - Caminhão Basculante**  
De Aldair Alceu Parise <aldair.parise@nordica.com.br>  
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Data 17/03/2022 11:50



00002

Bom dia

Não temos caminhões no momento sem prazo de entrega .

ATT

**Nórdica Veículos S.A.**  
Aldair Alceu Parise  
Comercial - Veículos Novos  
☎ 46 3525-8026  
✉ aldair.parise@nordica.com.br



De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 17:36  
Para: Aldair Alceu Parise <aldair.parise@nordica.com.br>  
Assunto: Cotação - Caminhão Basculante

Boa tarde,

Prezado Sr. Aldair, conforme chamada telefônica feita por nós à sede em Marmeleiro, recebi o seu e-mail para envio de pedido de proposta comercial. Por meio deste, então, vimos solicitar cotação de preços para Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, em cumprimento ao termo de convênio **601/21** da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o município de Capanema. Maiores informações podem ser solicitadas pelos contatos abaixo. A Empresa tem prazo de 10 dias corridos para encaminhar a proposta. Caso não seja enviado nesse prazo será considerado como manifestação de não interesse. Poderá ser solicitado ampliação de prazo para fornecimento do orçamento, caso este que deverá ser fundamentado e solicitado sempre em resposta a este e-mail de solicitação. Caso não haja interesse em apresentar proposta, favor comunicar.

Desde já agradecemos.

--



**Alexandro Noll**  
Central de Contratações Públicas  
Município de Capanema - Estado do Paraná  
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552 1321 (46) 999160850



PREFEITURA  
RAMILÂNDIA

Filtros Utilizados										
Ano da Vigência: 2022					Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão: Todos					Situação do Processo: Todas					
Tipo de Modalidade: Pregão Eletrônico, Pregão					Finalidade da Licitação: Todas					
Licitações										
Informações da Licitação										
Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	15	15/2022	Pregão	8/2022	Compra	Aberta	04/03/2022	-	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA.	R\$ 0,00
Totais										R\$ 0,00
Informações do Edital										
Critério de Julgamento			Prazo de Execução		Justificativa		Data/Hora de Abertura das Propostas		Código da Fundamentação	
Menor preço - Unitário por Item			120 dias		-		04/03/2022 - 09:30		-	
Despesas Orçamentárias										
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa				
PREFEITURA MUNICIPAL	2022	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	-	Recursos Ordinários (Livres)	4.4.90.52.48.00.00 - VEÍCULOS DIVERSOS				
Participantes da Licitação										
CNPJ/CPF	Nome Fantasia									
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA									
29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA									
84.938.430/0002-20	Icavel Veiculos Ltda									
04.640.295/0001-11	Possoll Caminhões Ltda									
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT									
Lances										
Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances			Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta			
Fornecedores Classificados										
Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta				
1	04.640.295/0001-11	Possoll Caminhões Ltda	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	R\$ 511.900,00				
2	29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	R\$ 539.999,00				
3	84.938.430/0002-20	Icavel Veiculos Ltda	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	R\$ 540.000,00				
4	08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	R\$ 629.500,00				
5	32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	R\$ 720.000,00				
Vencedores do Processo										
CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta	
04.640.295/0001-11	Possoll Caminhões Ltda	60 Dias	1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMIL	1,0000	Un	R\$ 511.900,00	R\$ 511.900,00	
Totais									R\$ 511.900,00	R\$ 511.900,00
Fornecedores Desclassificados										
CNPJ/CPF	Nome Fantasia									Motivo
Contratos										
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo	
Aditivos do Contrato										
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato	
Reajustes do Contrato										
Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado					
Rescisão do Contrato										
Número do Contrato	Data de Rescisão				Motivo					
Suspensão/Cancelamento do Contrato										
Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento				Motivo					
Documentos do Processo (Edital)										
Download	Nome do Arquivo				Data do Arquivo	Descrição				
	modelo 07 - corrigido				22/02/2022 13:37:08	Modelo 07 Corrigido				
	AtaSessaoAdjudicacao_Part1_1_20220304110416441				04/03/2022					
	ADJUDICAÇÃO PE 08-2022				04/03/2022 11:10:56	Adjudicação PE 08/2022				
	ramilandia_sam20_aviso_pam				31/01/2022 10:06:10	Aviso de Licitação PE 08/2022				
	ramilandia_sam20_pregao_eletronico_todas_as_plataformas_pam				31/01/2022 13:59:47	Edital de Abertura PE 08/2022				
	Processo_2022_000015_0000000				31/01/2022 16:16:17	Arquivo Kit Proposta PE 08/2022				
	ERRATA PE 08-2022				16/02/2022 10:29:29	Errata PE 08/2022				



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





# Município de Capanema - PR

000033

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 14/04/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 549.300,00 ( Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3482	10.001.20.606.2001.1209	918	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53